



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
PAUTA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

30 DE NOVEMBRO DE 2016

13:30 HORAS

1. Abertura – Chamada dos membros da Comissão.
2. Ordem do Dia:

2.1. APRECIÇÃO DE PROJETOS:

Emendas ao Projeto de Lei nº 12/2016 – “Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa as despesas do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2017”.

Autoria do Projeto: Prefeita

Autoria das emendas: Prefeita e Vereadores

Projeto de Lei nº 17/2016 – “Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017”.

Autoria: Prefeita

Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Pedro Leopoldo, referente ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Jerônimo Gonçalves.

Autoria: TCEMG

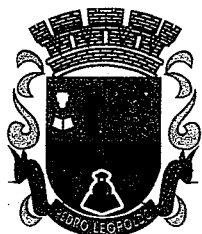
3. Encerramento.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de novembro de 2016.


Vicente Pereira da Cruz

Presidente da Comissão

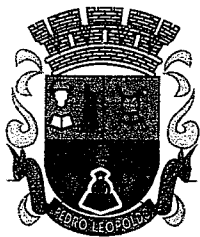
Câmara o talão, por isso, para defesa. TCE emite parecer jurisprudencial para defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças Públicas, realizada em 30 de novembro de 2016, às 13:30 horas. Estavam presentes os Vereadores Vicente Pereira da Cruz – Presidente, Salim Salema Pimenta – Vice-Presidente e Sálvio Pires de Souza – Relator, secretariados pela servidora Viviane Schaberle Toledo e assessorados, juridicamente, pelo Dr. Ronaldo César Moreira Gonçalves. **Ordem do dia:** A Comissão procedeu à análise das **Emendas ao Projeto de Lei nº 12/2016** – “Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa as despesas do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2017”, de autoria de diversos Vereadores, sendo uma da Prefeita; do **Projeto de Lei nº 17/2016** – “Dispõe sobre desconto, isenções e reduções no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017”, de autoria da Prefeita; e do **Parecer Prévio** sobre a Prestação de Contas da Prefeitura da Pedro Leopoldo, referente ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Jerônimo Gonçalves. Após discussão, com base no parecer jurídico, o relator opinou favoravelmente às emendas ao projeto da LOA e seu voto foi acompanhado pelos membros da comissão. Encaminhado ofício pela Mesa Diretora em 28/11/2016, solicitando correções nos Anexos 10 e 11 do Projeto de Lei 12/2016, a comissão manifestou-se a favor das mesmas. E a fim de melhorar a qualidade do texto da redação do projeto da LOA, também serão providenciadas correções de técnica legislativa. Além disso, a comissão decidiu encaminhar ofício à Senhora Prefeita, a fim de que a mesma enviasse o quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, relativo à realização de obras e prestação de serviços. Quanto ao Projeto de Lei 17/2016, os membros presentes verificaram que, com a renúncia fiscal devem ser tomadas providências para amenizar o impacto dela sobre o equilíbrio das finanças públicas e indicadas medidas de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



compensação fiscal. Desta forma, concluíram por solicitar essas informações, através de ofício, ao Secretário Municipal de Fazenda. O relator emitiu voto favorável o projeto, o qual foi seguido pelos demais membros. No que tange ao Parecer Prévio do TCEMG, o Dr. Ronaldo explicou que o entendimento jurisprudencial é de que deve ser aberto prazo para defesa, quando há rejeição de contas, visto que a Câmara Municipal irá julgar o parecer prévio. Desta forma, os vereadores decidiram encaminhar ofício ao Dr. Marcelo Gonçalves, abrindo prazo de vinte dias para defesa. Às quatorze horas e vinte minutos, nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião.


Vicente Pereira da Cruz
Presidente